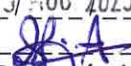




INDICAÇÃO N. 447/2025

Autoria: Vereador Darlan Trindade Carvalho

Lido em
25/AGO/2025

Responsável

SÚMULA: O Vereador que a esta subscreve, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, **INDICA** ao Prefeito Municipal, Sr. Valdemar Gamba, com cópia ao Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Senhor Éder Souza, a implantação de canal digital integrado no site oficial do município para consulta de multas de trânsito, solicitação e acompanhamento de recursos administrativos e em observância ao princípio constitucional da eficiência administrativa.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do Art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da publicidade e eficiência, e com fundamento na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Jurisprudência consolidada do STF (RE 837.862, RE 854.430), verifica-se que a disponibilização de serviços digitais para consulta e recursos de multas é medida que concretiza o direito à informação e a transparência ativa, sendo de iniciativa legítima do Poder Legislativo municipal.

Conforme comunicação oficial da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI/MT, os recursos referentes a autuações municipais devem ser dirigidos diretamente à Prefeitura de Alta Floresta, que detém competência para análise e julgamento. No entanto, a ausência de um sistema online centralizado:

- Dificulta o acesso do cidadão à informação;
- Aumenta a judicialização por desinformação;
- Sobrecarrega servidores com demandas presenciais;
- Fere o Art. 6º da Lei 12.527/2011, que prevê o uso de meios eletrônicos para divulgação de informações de interesse coletivo.

Assinado digitalmente por
DARLAN TRINDADE CARVALHO
030.101771-04
Função: Vereador
sexta-feira, 22 de agosto de 2025,
12:07h -03

Lido em
25 AGO. 2025
Responsável

Propõe-se, portanto, a criação de um canal digital no site oficial contendo:

1. Consulta de multas por CPF/CNPJ ou placa do veículo;
2. Formulário eletrônico para interposição de recursos;
3. Acompanhamento em tempo real do andamento do processo;
4. Divulgação de prazos, requisitos e resultados.

A medida não cria despesas significativas e está alinhada com a Lei 14.230/2021 (Lei de Liberdade Econômica) desburocratização de serviços, a LGPD (Lei 13.709/2018) segurança no tratamento de dados e Jurisprudência do STF em que transparência não exige iniciativa reservada do Executivo.

Confiantes no compromisso de Vossa Excelência com a modernização administrativa, subscrevemo-nos com elevada estima.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 21 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por:
DARLAN TRINDADE CARVALHO
030.101.771-94
Função: DTC
sexta-feira, 22 de agosto de 2025,
12:07h -03

Darlan Trindade Carvalho
Vereador